GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 295/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0018306/2020-35

RELATOR: Gabriel Leite Mendes

APROVADO EM 30.9.2020

Autorização de funcionamento do curso Técnico em Farmácia a ser ministrado pelo Instituto de Educação Qualificar, de Montes Claros.

Histórico

Mediante Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 1054/2020, datado de 14.9.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi enviado, a este Conselho, o processo acima referido, para manifestação.

Recebido, em 18.9.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

A entidade mantenedora Instituto de Desenvolvimento Humano Qualificar – IDHUQ foi recredenciada por meio da Portaria SEE 1.417/2019, de 01.11.2019, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O Instituto de Educação Qualificar está localizado na Praça Coronel Ribeiro, nº 19, Centro, em Montes Claros, e, atualmente, oferece os cursos Técnico em Administração e Técnico em Enfermagem, devidamente autorizados/reconhecidos.

Recentemente, por meio do Parecer CEE nº 340/2020, este Conselho se manifestou favoravelmente à autorização de funcionamento da EJA - Ensino Fundamental e da EJA - Ensino Médio.

O prédio escolar, construído em local salubre, de acordo com laudo de profissional responsável, conta com as seguintes dependências: 13 salas de aula, recepção, cantina, depósito/almoxarifado, secretaria e coordenação pedagógica, setor comercial, sala de professores, diretoria, sala de psicologia educacional, CPD, laboratório de enfermagem, laboratório de informática, biblioteca, sanitários e terraço. O prédio possui condições de acessibilidade.

Foi confirmada a existência de material didático, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico adequados.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou devidamente autorizado.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e atendem às normas em vigor. Entretanto, recomenda-se que, no art. 87 do Regimento Escolar e no item 3.9 da Proposta Pedagógica, que tratam do Aproveitamento de Estudos, seja retirada a expressão “Ensino Médio”, em concordância com a legislação vigente e o plano de curso apresentado.

O Plano de Curso foi elaborado conforme legislação pertinente e reúne condições para ser aprovado.

O curso Técnico em Farmácia será ofertado na forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, ou seja, destina-se a quem esteja cursando ou tenha concluído o Ensino Médio. Está organizado em 03 (três) períodos semestrais e tem carga horária total de 1.200 horas. Não há previsão de saídas intermediárias e nem de estágio curricular.

Ao final do curso, será expedido o Diploma de Técnico em Farmácia, considerada a conclusão do Ensino Médio.

A escola pretende oferecer 02 (duas) turmas, com 40 (quarenta) alunos.

A equipe de inspeção da SRE de Montes Claros, formada pelos inspetores escolares Jorge Oliveira e Silva e Evanilde Ferreira Alves, manifesta-se pela autorização de funcionamento do curso Técnico em Farmácia, no Instituto de Educação Qualificar, em Montes Claros.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso Técnico em Farmácia a ser ministrado pelo Instituto de Educação Qualificar, no município de Montes Claros, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.

Gabriel Leite Mendes - Relator

Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira**, **Presidente**, em 08/10/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20374084** e o código CRC **C6F8D244**.

Referência: Processo nº 1260.01.0018306/2020-35 SEI nº 20374084